



LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR 93ZE12NMZL8937752	141.667
02	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936275	141.666
03	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936086	141.668
04	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.213
05	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.214
06	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTATICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	141.693



07	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRACÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599	141.691
08	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764	141.692

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e